EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 160/2023-PROECE/UFMS-FAPEC

SELECIONA ESTUDANTES BOLSISTAS PARA AS AÇÕES DE ESPORTE COM RECURSOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO E UNIVERSITÁRIO.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, Resolução Nº 18-COEX/UFMS, de 5 de maio de 2021 (**), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023) e condições, orientações e procedimentos dispostos no Edital, torna pública abertura de processo seletivo para seleção de bolsistas estudantes de Educação Física da UFMS voltadas a execução do Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário, **no período de junho de 2023 a agosto de 2023**, conforme vigência publicada no EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 274/2022-PROECE/UFMS (*), convênio Ministério da Cidadania e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com administração da FAPEC, contrato 183/2020.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsas de Esportes, para atuação no Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário, com vistas a fortalecer a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular e fortalecimento da política de esporte e lazer da instituição.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital de bolsas no site da Proece e publicação no Boletim de Serviço da UFMS.	01/06/2023
Início das inscrições	02/06/2023
Prazo limite para Inscrição dos estudantes interessados em atuar como bolsistas no SigProj	09/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	12/06/2023
Interposição de recurso junto à SEPES/DICE/PROCE (sepes.proece@ufms.br) quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	14/06/2023
Divulgação do resultado final da avaliação de mérito no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS	16/06/2023
Envio do termo de compromisso e plano de trabalho simplificado, assinado pelo bolsista e professor bolsista.	19/06/2023
Início das atividades	20/06/2023

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/06/2023
Nº 8059
Pg 184

3. DAS BOLSAS

3.1. Será concedida **01 (uma) bolsa a estudante do Curso de Educação Física-Licenciatura**, sendo distribuídas da seguinte maneira:

3.1.1. Programa Segundo Tempo Padrão:

a) Núcleo 1 (Cidade Universitária) - Esportes com as mãos, Voleibol, Esportes com os pés, Lutas, Esportes de marca com rede e divisórias, Esportes de invasão;

3.1.2. O candidato deverá ter disponibilidade de 20 horas semanalmente, no período da tarde, para desenvolver a regência de aulas, orientação e acompanhamento das atividades executadas acompanhadas pelo professor responsável pelo núcleo esportivo desenvolvidos no Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário.

3.1.3. O candidato deve ter conhecimento de que deverá atuar ativamente 20 horas semanalmente, sendo as horas distribuídas da seguinte forma, no Programa Segundo Tempo Padrão, o estudante bolsista deverá dispor de 18 horas semanais para o desenvolvimento das atividades (aulas) e 2 horas semanais para o planejamento.

3.1.4. O estudante bolsista de Educação Física deverá atender às atribuições que constam nas Diretrizes do Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário.

3.2. No caso de desistência ou desligamento do estudante, a vaga será imediatamente suprida por candidato suplente, aprovado neste certamente.

3.3. No caso de desistência ou desligamento do estudante ou inexistência de candidatos para determinada vaga prevista neste edital, a coordenação geral do programa poderá aproveitar candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e compatibilidade do perfil do candidato com a vaga em vacância dos demais núcleos do Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário.

3.4. Na inexistência de candidatos aptos a ocupar a vacância, novo edital de seleção será realizado.

4. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1. O valor de cada bolsa é de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal, a serem recebidas via FAPEC.

4.2. A vigência da bolsa é de dois meses (julho, podendo ser suspensa ou reativada, conforme demanda, ficando tal decisão a cargo da coordenadora geral do Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário, desde que amparadas legal e pedagogicamente.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DAS BOLSAS

5.1. Ter sido aprovado na seleção, em conformidade com o número de vagas e ordem de classificação.

5.2. Ser estudante, com matrícula ativa, no Curso de Educação Física (Licenciaturas ou Bacharelado) da Cidade Universitária.

5.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar, nem possuir pendência administrativa junto à UFMS.

5.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades do programa, nos termos da autorização da unidade administrativa, atendendo o item 3.1.2 deste edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/06/2023
Nº 8059
Pg 185

5.5. Não receber qualquer outro tipo de bolsa.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ocorrer diretamente em formulário SigProj, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados.

6.2. Preencher a Carta de Intenções no formulário SigProj.

6.3. Anexar o Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, http://siscad.ufms.br), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento.

6.4. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

> *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".*

7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio da avaliação da carta de intenção (peso 6) e histórico escolar (peso 4).

7.2. A carta de intenção deve ter no máximo 2500 caracteres, ser registrada diretamente no formulário SigProj e descrever a compatibilidade entre a formação, experiência e interesse do candidato e o perfil da vaga desejada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. No ato da assinatura do termo de compromisso, o candidato deverá encaminhar via e-mail para o endereço sepes.proece@ufms.br a documentação abaixo relacionada:

a) Cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia do cartão do banco (conta corrente) para extração dos dados bancários; e

d) comprovante de residência.

9. DOS PLANEJAMENTOS E RELATÓRIOS

9.1. O estudante deverá apresentar mensalmente, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas no mês subsequente.

9.2. O estudante deverá apresentar, semestralmente, os relatórios parciais, com dados relativos às avaliações junto aos participantes e registro em fotos das atividades desenvolvidas.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/06/2023
Nº 8059
Pg 186

decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão Cultura e Esporte via Ofício encaminhado ao GAB/PROECE.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvida a SEPES/DICE/PROECE.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço sepes.proece@ufms.br.

Campo Grande, 30 de maio de 2023.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/05/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/06/2023
Nº 8059
Pg 187

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4102613** e o código CRC **2AC1924C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/06/2023
Nº 8059
Pg 188